



**PUBLICADO NO  
PLACARD**

Em: 12/05/21

Secretário Municipal  
da Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2021  
PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 15955/2021**

**PREÂMBULO**

<b>Interessado:</b> A Prefeitura Municipal de Posse – Secretaria de Administração
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
<b>Data da realização:</b> Dia 26/05/2021, com início às 09h00min horas, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
<b>Local:</b> Sala do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse, situada na Av. Padre Trajano, N.55, Centro, Posse – GO.
<b>Retirada do Edital:</b> Na sede da Prefeitura Municipal de Posse, no Departamento de Licitações, situada na Av. Padre Trajano, N 55, Centro, Posse – GO ou pelo site <a href="http://www.posse.go.gov.br">www.posse.go.gov.br</a> .

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento(fora do envelope);
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação(fora do Envelope);
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos.

**I. DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

94

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão de Pregão da Prefeitura de Posse/GO, inclusive durante a sessão de licitação, desde que apresentado o documento a ser autenticado em sua via original, não serão autenticadas cópias de outra cópia já autenticada, sem a presença do original.**

2.4.1 – Para o melhor andamento da sessão a comissão orienta aos participantes que apresente as cópias a serem autenticadas, junto com a via original, com antecedência de 45 min antes do horário previsto para início da sessão.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

**2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente para adesão ao benefícios, a declaração constante do Anexo IV deste Edital, junto ao credenciamento.**

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.9 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela lei n. 147/2014, **os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Caso contrário será permitido à participação de empresas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.**

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes**

ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital, juntamente com demais documentos de credenciamento.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE N° 01  
MUNICÍPIO DE POSSE  
PREGÃO N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

**ENVELOPE Nº 02**  
**MUNICÍPIO DE POSSE**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

(I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

(J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando

9

contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

(K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

(L.) Declaração de inexistência de fatos impeditivos contra a licitante, conforme modelo do **anexo VII** do edital.

6.2. - Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (Dois) dias úteis, limitando-se ao dia útil anterior ao certame.

7.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.1.1 - Será acolhida a documentação de credenciamento de interessadas que cheguem após o início da sessão, somente enquanto perdurar a fase de credenciamento, que iniciará pontualmente no horário designado neste edital e não terá duração menor que 15 minutos.

8.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 - Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 - Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 - A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 - Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 - Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## IX. DOS RECURSOS



9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

9.4 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Av. Savagè Alves de Oliveira, S/N, Centro, Posse - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 - Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

## **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

2

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Posse efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Posse;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Posse.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 12h00minh. E das 14h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.



16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Posse de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Posse, aos 12 de Maio de 2021.

  
**Giovanna Nunes da Silva Ghiogna**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PREGÃO N.º 018/2021**  
**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Unidade Requirante</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Departamentos contemplados</b>	<b>- Executivo Municipal:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria Municipal de Administração</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura</li></ul> <b>- Secretaria Municipal de Educação</b> <b>- Fundo Municipal de Saúde</b> <b>- Fundo Municipal de Assistência Social</b> <b>- Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>Modalidade Sugerida</b>	Pregão Presencial – Lei Federal 10.520/2002

**1 – Objeto**

**1.1 Descrição breve** – Contratação de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse-GO.

**1.2 Descrição ampla** - Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade demonstrada neste termo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 08 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Visando atender as necessidades do Poder Executivos Municipais e demais Fundos, Órgãos e Departamentos da administração pública municipal de acordo com o quantitativo e especificações relacionados abaixo:

**Lote 01 Único**

A

Item	Pontos	Mensalidades por ponto	Quantidade	Unidade	Descrição/Velocidade
01	1	8	8	Mensalidade	100 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO COM DUPLA ABORDAGEM
02	2	8	16	Mensalidade	50 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO COM DUPLA ABORDAGEM
03	3	8	24	Mensalidade	50 MEGAS FIBRA ÓPTICA
04	24	8	192	Mensalidade	30 MEGAS FIBRA ÓPTICA

### 1.3 Especificações técnicas:

**1.3.1** Link dedicado com SLA 99,8% sendo entregue em circuito GPON ou PTP.

**1.3.2** Não será aceito outro serviço a não ser fibra óptica. Com exceção da redundância dos itens de dupla abordagem, o circuito secundário será aceito tecnologia Via-Rádio.

**1.3.3** Todos os equipamentos necessários para a instalação dos serviços serão em comodato inclusive os roteadores de serviços sem fio (wi-fi).

**1.3.4** Os equipamentos em comodato que derem panem ou defeito deverão ser substituídos de forma imediata prazo máximo de 24 horas.

**1.3.5** O serviço de manutenção da rede que seja de problema do objeto contrato é de responsabilidade única e exclusiva da contratada e prazo de resolatividade de no mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas. No caso de ponto com link dedicado o prazo de atendimento é de no máximo 4 (quatro) horas.

**1.3.6** Os serviços de mudanças de endereço ou de ponto devem estar inclusos nos valores ofertados. Desde que esteja no perímetro urbano.

**1.3.7** A empresa licitante deverá além dos documentos fiscais já obrigatórios deverão apresentar o registro no CREA - Conselho Regional Engenharia e Arquitetura.

**1.3.8** Numero do SCM Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel;

**1.3.9** Os itens que não são dedicados, deverão ter *Up* de no mínimo 50% da velocidade contratada para *Down*.

## 2 – Motivação

**2.1 Justificativa** - Atualmente, a Prefeitura Municipal de Posse - Goiás mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus

serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. É mais do que prioritário, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros. Faz-se necessário o fornecimento, por empresa que possa entregar o link, pela tecnologia de Fibra Ótica, uma vez que está é a tecnologia mais avançada disponível pelo mercado local, e uma vez que a administração municipal não dispõe de conhecimento técnico, aparelhagem e mão de obra suficiente para contratar um link de maneira a redistribuí-los por rede própria, seja por qualquer das tecnologias de distribuição disponíveis no mercado, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na distribuição de internet com capacidade para entrega nos pontos referidos na presente contratação no âmbito da zona urbana do município.

**2.2** - A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de conveniência de prestação de serviço contínuo.

### **3. Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

**3.1** - O prazo de entrega do serviço imediata e continua, contados do recebimento da assinatura do contrato que deverá ser emitida ordem de fornecimento referente a quantidade e especificidade de cada fundo, no seguinte endereço incluídos desse termo de referência:

#### **3.1.1 Locais do executivo:**

<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Serviço</b>
01	SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AVENIDA PADRE TRAJANO N° 55 SETOR CENTRAL	VELOCIDADE DE 100 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
02	SECRETARIA DE TRANSPORTE ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO

	(GARAGEM PREFEITURA) VILA SÃO JOSÉ	FIBRA ÓPTICA
03	SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA ESTUDANTE JOSÉ FERNANDES ROSA S/N SETOR DO FUNCIONÁRIO (FEIRA COBERTA)	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA

### 3.1.2 – Locais da Secretaria Municipal de Educação:

Item	Local	Serviço
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: RUA ROBSON RICARDO QD08 LT. ÚNICO	VELOCIDADE DE 50 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
02	CEMEI MARIA DE OLIVEIRA SILVA - CASINHA FELIZ ENDEREÇO: RUA BENEVENUTO B DE SOUZA, 1 – SETOR SANTA LUZIA.	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
03	CEMEI GOTINHA MÁGICA ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - SETOR MÃE BELA	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
04	CEMEI PRIMEIROS PASSOS ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIBEIRO E SILVA, 1426-1556 - SETOR SANTA LUZIA.	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
05	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª AVANI PEREIRA DA ROSA E SILVA ENDEREÇO: RUA SETENTA E TRÊS, 1-149 - SETOR SANTA LUZIA.	VELOCIDADE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
06	ESCOLA MUNICIPAL EVA ROSA DA SILVA ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, Nº 6805, QD 21 VILA SÃO JOSÉ.	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA LEITE DE ALMEIDA NASCIMENTO ENDEREÇO: AV. LEÓNIDAS AUGUSTO DE FIGUEIREDO, 217 - SETOR MÃE BELA	VELOCIDADE DE 30MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM	VELOCIDADE DE 30

	PEREIRA DA COSTA SOBRINHO ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – SETOR MÃE BELA	MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
09	COLÉGIO MUNICIPAL CASTRO ALVES ENDEREÇO: RUA CORRENTINA - SETOR CENTRAL.	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
10	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL (GARAGEM PREFEITURA) VILA SÃO JOSÉ	VELOCIDADE DE 30 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA
11	DIVISÃO CULTURAL (AUDITÓRIO) ENDEREÇO: RUA ROBSON RICARDO QD 08 LT. ÚNICO	VELOCIDADE DE 50 MEGAS LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA

### 3.1.3 Locais do Fundo Municipal de Saúde:

Item	Local	Serviço
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA ROBSON RICARDO QD 26 LT 02 SETOR AUGUSTO JOSÉ VALENTE I	VELOCIDADE DE 50 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
02	HOSPITAL DR ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO – RUA CORRENTINA QD 01 N°1 SETOR DOM PRUDÊNCIO	VELOCIDADE DE 50 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
03	SAMU RUA ESTUDANTE JOSÉ FERNANDES ROSA QD 18 LT 7A SETOR CENTRAL	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
04	CONTROLE DE ENDEMIAS	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
05	ESF CENTRAL – RUA JOÃO DE ABREU QD 24 LT 01 N°10 SETOR CENTRAL	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
05	PSF MÃE BELA – RUA LEONIDAS AUGUSTO FIGUEIREDO QD 24 LT 01 MÃE BELA	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
07	PSF SANTA LUZIA RUA PROFESSORA LOUREÇA COSTA NETA QD 09 LT 04	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA

	SETOR SANTA LUZIA	LINK DEDICADO
08	PSF AURELINA ALVES PEREIRA DAS NEVES – RUA ROBSON RICARDO R. BARBOSA QD 27 N° 5019 SETOR AUGUSTO JOSÉ VALENTE I	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
11	CENTRO DE SAÚDE DE POSSE – AVENIDA NESTOR BALDUINO DE SOUZA S/N	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
12	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE SIQUEIRA QD 11 LT 2 A ST DOM PRUDENCIO	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
13	UBS VILA SÃO JOSÉ AVENIDA PRINCIPAL (AO LADO GARAGEM PREFEITURA) VILA SÃO JOSÉ	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO

### 3.1.4 Locais do Fundo Municipal de Assistência Social:

Item	Local	Serviço
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA NELSON VIEIRA DE BRITO N° 329 CENTRO	VELOCIDADE DE 50 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
02	CRAS – RUA NELSON VIEIRA DE BRITO QD 09 CENTRO (AO LADO DA DELEGACIA)	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
03	CONSELHO TUTELAR AV JUSCELINO KUBITSCHK QD 10 LT 09 SANTA LUZIA	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
04	VILLA VIDA RUA JOSÉ RIBEIRO E SILVA N° 1280 SANTA LUZIA	VELOCIDADE DE 30 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO

### 3.1.5 Locais do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Item	Local	Serviço
01	Secretaria Meio Ambiente	VELOCIDADE DE 30

Desenvolvimento e Turismo – Avenida padre Trajano n° 55 setor central casa dos fundos	MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO
---	----------------------------------

#### 4. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

4.1 – Alexandre Querino de Melo ou Givaldo Antônio Lima Neves  
Departamento de Compras do Município 62 381-1380 ramal 222 e 223 e-mail: [comprasposse1@gmail.com](mailto:comprasposse1@gmail.com). Fundo Municipal de Saúde: Geovana, Departamento de Compras saúde 62 3481-3226

#### 5. Critério de avaliação das propostas e modalidade de licitação:

5.1 Critério de avaliação: Menor Preço por item;

#### 6. Valores referenciais de mercado:

##### 6.1 – Estimativa de Preços:

Lote 01 único					
Item	UND	Quant. Pontos	Descrição/Velocidade	Valor Unitário Ponto/Mês	Valor total 8 meses
01	Mensalidade	8	100 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
02	Mensalidade	16	50 MEGAS FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO	R\$ 725,00	R\$ 11.600,00
03	Mensalidade	24	50 MEGAS FIBRA ÓPTICA	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
04	Mensalidade	192	30 MEGAS FIBRA ÓPTICA	R\$ 400,00	R\$ 76.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>114.400,00</b>

6.2 Critério de levantamento de preço referencial: Menor preço entre as pesquisas realizadas.

#### 7. Condições e Prazos de Pagamento



**7.1** - Pagamentos serão efetuados com emissão de nota de parcelas, sendo emitidas até o dia 30 do mês de prestação de serviços, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

## **8. Obrigações da Contratante e Contratada**

### **8.1 – Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecimento dos produtos licitados e contratados em conformidade com o termo de referência, no âmbito da velocidade de navegação.
- b) Reparar possíveis danos na rede de fornecimento de internet.
- c) Reparar possíveis problemas de navegação nas redes internas dos locais apontados para recebimento dos links de internet.
- d) Fornecimento de aparelhos necessários para o recebimento do link de internet nos pontos licitados.
- e) Manutenção, reparo e reposição dos equipamentos de recebimento de links de internet nos pontos contratados por este termo de referência.
- f) Estar regular com a ANATEL para fornecimento do objeto contratado.
- g) Estar regular com as obrigações Fiscal e Trabalhista.
- h) Emissão de notas fiscais ao final dos períodos mensais, conforme autorização do órgão competente e fiscalizador.
- i) Suprir ausência de sinal de link de internet, quando houver perda dos mesmos, em até 3 horas.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seus respectivos departamentos, Unidades Escolares, Fundo Municipal de Ação Social e seus respectivos departamentos, Fundo Municipal de Meio Ambiente e seus respectivos departamentos;

### **8.2 Obrigações da Contratante:**

- a) Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada;
- b) Emitir relatório de gestão de contrato, atestando a prestação efetiva dos serviços contratados;

- c) Solicitar a prestação de serviços da Contratada na forma do seu contrato;
- d) Agendar previamente os dias e horários para a prestação de serviços contratada;
- e) Autorizar a emissão da nota fiscal e solicitar pagamento junto ao setor financeiro.
- f) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo previsto no termo de referência;

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.ª colocada do item em assinar o Contrato;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**9.2** - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**9.3** - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.4** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**9.5** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.6** - Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

## **10. Critérios para habilitação**

### **10.1 Documentos para habilitação:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Fiscal trabalhista:
  - i. Prova de Inscrição no CNPJ;
  - ii. Prova de inscrição municipal;
  - iii. Certidão de regularidade fiscal junto as receitas Federal, Estadual e Municipal;
  - iv. Certidão de regularidade com o FGTS;
  - v. Certidão de Regularidade Trabalhista;
- c) Habilitação Econômico-financeira:
  - i. Certidão de Falência e concordata;
- d) Habilitação técnica:
  - i. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa
  - ii. Autorização para prestação de serviço emitido pela ANATEL.
  - iii. Registro no CREA - Conselho Regional Engenharia e Arquitetura

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As presentes despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária, dentro da unidade da Secretaria de Administração, no orçamento vigente par ao ano de 2021:

**Secretaria de Administração** nº. 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.40

**Secretaria de Transporte** nº. 03.09.26.122.0326.2.019.3.3.90.40

**Secretaria de Agricultura** nº. 03.04.20.122.0320.2.007.3.3.90.40

**Secretaria de Educação** nº. 03.05.12.361.0312.2.009.3.3.90.40

**FMS** nº. 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.40

**Atenção Básica** nº. 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.40

**MAC** nº. 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.40

**FMS** nº 10.01.08.244.1008.2.032.3.3.90.40

**FMMA** nº 13.01.18.541.3218.2.133.3.3.90.40

## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1 – Da formalização da contratação:** A presente contratação acarretará em termo de contrato, com cláusulas da prestação de serviços e contratação, sendo elaborada minuta pela assessoria jurídica do departamento.

**12.2 – Da vigência e prorrogação:** O contrato oriundo da presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser prorrogado, conforme interesse da Administração e da Contratada, com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. Condições gerais:

**13.1 - A CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos estão sendo cumpridas pela prestadora do serviço.



**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Posse - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor, \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

08



*Posse em boas mãos*

Gestão 2021/2024

**ANEXO III**  
**PREGÃO N. 018/2021**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 0\_\_\_/202\_\_\_, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

9

**ANEXO IV**  
**PREGÃO N.º 018/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

CONTRATO REFERENTE À \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_, na forma que segue:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE POSSE DE GOIAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, ente jurídico de direito público interno, inscrito sob o CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, Posse – GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Posse -GO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; para efeito deste Contrato e de outro lado à empresa.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para Contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificados no Termo de Referência e Propostas de Preços em anexo do **processo n.º 15366/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este ajuste tem por objeto a \_\_\_\_\_, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

§ Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o **CONTRATADO (A)** a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede da contratada.

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Terceira, competirá:

**I- À CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para devidas providências.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - iii. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- i) Cientificar ao Departamento Jurídico do Município de Posse-GO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- j) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §§ 5º e 7º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- l) Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas corretamente e devidamente atestadas;
- m) Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

g

- n) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

**II - À CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- c) A Contratada deverá atender, em especial, às regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente à qualidade dos serviços.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto a cada Nota Fiscal/Fatura enviada, os seguintes documentos:
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.

- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram neste Contrato e o Termo de Referência, no prazo determinado.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da Contratante.
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- w) Além das descritas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da Contratada:
  - i. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da administração pública municipal de Posse-GO;
  - ii. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante;
  - iii. Garantir a execução dos serviços sem interrupção e de acordo com a estratégia de prestação de serviços estabelecida no Termo de Referência;

- iv. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v. Assumir a responsabilidade pelas obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre a execução do objeto,
- vi. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- vii. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante no prazo estabelecido;
- viii. Obedecer à estratégia de fornecimento e recebimento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

#### DESPESAS OPERACIONAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuadas correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

#### PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 4ª deste ajuste, o valor bruto mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), durante a vigência deste contrato, perfazendo um total geral de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo Índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### REAJUSTES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.

O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(1 - I^o)}{I^o}$$

R = Reajuste procurado;  
I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;  
Iº = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;  
V = Valor do pagamento solicitado contrato.

### VALOR E DOTAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

\_\_\_\_\_

### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### ADITAMENTO

**CLÁUSULA DECIMA** - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e ainda pagamento da multa de 2% (dois) sobre o valor global deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO** - A Secretaria Municipal de Administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

Tendo como Gestor deste contrato o Sr. (a) \_\_\_\_\_, nomeado (a) por

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA DO FORO** - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Posse - GO, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

8



POSSE DE GOIAS, aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*P.*



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 018/2021**

**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Posse  
Referência: Pregão n.º 018/2021.

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet para diversos órgãos e departamentos da administração municipal de Posse-GO.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos Moveis Eletro Eletrônicos nele referidos.

Igualmente, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_

9

**ANEXO VI**  
**PREGÃO N.º 018/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO N.º 018/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Posse - GO

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, a  
inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração  
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

9.